

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O INSTITUTO SOCIAL DAS  
MEDIANEIRAS DA PAZ / UPA BARRA DE  
JANGADA E A BRASCON GESTÃO  
AMBIENTAL LTDA, NA FORMA E  
CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

**INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ / UPA BARRA DE JANGADA**, com endereço à Rua Cruz Alta, 001, Barra da Jangada, Jaboatão dos Guararapes /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0022-42, neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. nº4.706.331 – SSP - PE e inscrita no CPF sob o nº 844.857.284-04, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.863.530/0001-80, com sede na BR-232, s/nº, Lote nº 03, Distrito Industrial, Município de Pombos, Estado de Pernambuco, neste ato representado **VICTOR VASCONCELOS PINHO DE MIRANDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 081.477.594-28, doravante denominado **CONTRATADA**, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação de vigência do prazo do contrato de execução pela **CONTRATADA** de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos do serviço de saúde, classificados como **Grupo A, B e E**, conforme Resolução **CONAMA 358/2005 e ANVISA 306/2004** em vigor, que regulamentam o serviço, por mais 12(doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO**

Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor do custo unitário por bombona de 200 litros, para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos do grupo A, B e E, provenientes da **CONTRATANTE**, de R\$ 47,00 ( quarenta e sete reais), devendo cada bombona ter no máximo 25 (vinte e cinco) quilos de resíduos de serviços de saúde, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.



### CLÁUSULA TERCEIRA : DA VIGENCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 ( doze ) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser renovado, mediante Termo Aditivo.

### CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

### CLÁUSULA QUINTO : DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Jaboatão dos Guararapes, 01 de fevereiro de 2023.



**Contratante**

Instituto Social Das Medianeiras Da Paz- Upa Barra De Jangada  
Maria De Fátima Souza Alencar

VICTOR VASCONCELOS Assinado de forma digital por  
PINHO DE VICTOR VASCONCELOS PINHO DE  
MIRANDA:08147759428  
MIRANDA:08147759428 Dados: 2023.02.01 10:33:50 -03'00'

**Contratada**

Brascon Gestão Ambiental Ltda  
Victor Vasconcelos Pinho De Miranda

Testemunhas



CPF

139.573.864-29



111.546.714-02